



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; o Memorando Eletrônico 15/2022 - CCEC-ANG, de 15 de junho de 2022; resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, Campus Angicos, da maneira como segue:

- I - representante docente titular (núcleo profissionalizante): Marcilene Vieira da Nóbrega;
- II - representante docente suplente (núcleo profissionalizante): Sâmea Valensca Alves Barros.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, Campus Angicos, passa a contar com a seguinte composição:

- I - coordenador do curso: Luís Henrique Gonçalves Costa;
- II - vice-coordenador: Arthur Gomes Dantas de Araújo;
- III - representantes docentes titulares: Nubia Alves de Souza Nogueira (núcleo básico), Wendell Rossine Medeiros de Souza (núcleo específico); Marcilene Vieira da Nóbrega (núcleo profissionalizante);
- IV - representante docente suplente: Sâmea Valensca Alves Barros (núcleo profissionalizante);
- V - representantes discentes: Arthur Diniz de Araújo Silva (titular) e Messias Soares Leal de Araújo (suplente).

Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, contados da emissão da Portaria Ufersa/Prograd nº 14, de 3 de fevereiro de 2021, podendo haver recondução.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos representantes discentes, a saber, de 1 (um) ano, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 101, de 18 de maio de 2022, podendo haver uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 247, de 3 de maio de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.



KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA